

**TC 003.742/2017-2**

**Assunto:** Concessão de Prorrogação de Prazo.

## DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Tratam-se de pedidos de prorrogações de prazo, solicitados pelos responsáveis abaixo arrolados, para apresentação de razões de justificativas, objeto das audiências recebidas:

<b>Responsável</b>	<b>Prazo,</b>
Julio Cesar Gomes Pedro	30 dias, peça 191
Marcelo José Salles de Almeida	30 dias, peça 192

2. Os pedidos de prorrogações de prazo observam os requisitos de legitimidade e tempestividade

3. Quanto ao mérito, em consulta ao diretor da DiEst –Sec/RJ, subunidade responsável pela instrução dos autos, manifesta-se favorável as concessões das prorrogação nos termos requeridos, pelo prazo total de trinta dias.

4. Do exposto, nos termos da delegação de competência, no inciso IV do art. 1º da Portaria MIN-WDO 8/2018 c/c a subdelegação prevista no inciso III do art. 1º da Portaria-Sec-RJ 1/2016, e em atenção aos pedidos de dilações (peças 191 e 192), ficam deferidas as prorrogações nos termos requeridos, por mais trinta dias, contados do término do prazo inicialmente concedido, com fundamento no art. 183 do RI/TCU.

SECEX-RJ, em 7/3/2019.

*(Assinado eletronicamente)*  
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi  
Chefe de Serviço